



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA (PI)

CNPJ 06.553.689/0001-68
Pça. Amâncio Epifânio de Macêdo, S/N
Fone: (89) 3448-1120 Fax: 3448-1192
CEP 64.630-000

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 001, DE 16 DE MARÇO DE 2018.

LEI MUNICIPAL Nº _____, DE _____ DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre Autorização ao Executivo Municipal para contratar parcelamento de Débitos do Município de Bocaina junto a ELETROBRAS Distribuição Piauí e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCAINA, Estado do Piauí, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a autorização para o Chefe do Poder Executivo Municipal de Bocaina, Estado do Piauí, efetuar contrato de parcelamento de débitos do Município de Bocaina junto à Eletrobrás, Distribuição Piauí, oportunizada após negociações da APPM e a Eletrobrás, Distribuição Piauí.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar com a ELETROBRAS parcelamento de todo o Débito do Município de Bocaina-PI com a Eletrobrás, correspondentes a faturas de consumo de energia dos prédios e logradouros públicos e também relativos a parcelas vencidas, algumas, inclusive, objetos de outros parcelamentos. Os parcelamentos feitos anteriormente poderão ser consubstanciados no parcelamento ora autorizado.

Art. 3º O parcelamento de que trata os artigos anteriores poderá ser realizado em até 269 (duzentos e sessenta e nove) parcelas mensais, a depender da quantidade de parcelas estipuladas no acordo para os débitos específicos.


Parágrafo Primeiro – Fica autorizado o parcelamento dos débitos segundo estimativa apresentada pela Eletrobrás Piauí, a saber: os débitos da Administração (Cód. 50590) em 269 (duzentos e sessenta e nove) parcelas no valor de R\$ 3.574,28 (três mil, quinhentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos); os débitos da Educação (cód. 5091) em 33 (trinta e três) parcelas no valor de R\$ 605,09 (seiscentos e cinco reais e nove centavos), e da COSIP (Cód. 605090) em 150 (cento e cinquenta) parcelas no valor de R\$ 2.488,42 (dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

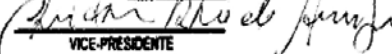
Parágrafo Segundo – Fica autorizado a majoração da quantidade de parcelas para os débitos específicos até o limite de 269 (duzentos e sessenta e nove parcelas).


Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

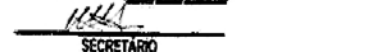
Bocaina(PI), 16 de março de 2018.



ERIVELTO DE SÁ BARROS
Prefeito Municipal de Bocaina-PI

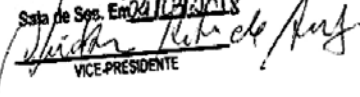
A ordem do dia da sessão de h...
Sala das sessões da Câmara
Municipal de Bocaina
Em 24/03/2018

PRESIDENTE

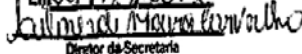
Aprovado em 10
Discussão por Arquivado por 7/1
Sala de Ses. Em 24/03/2018

VICE-PRESIDENTE


LEVADO A SANSÃO NESTA DATA
Câmara Municipal de Bocaina
Em 24/03/2018

Diretor da Secretária

Aprovado em 10
Discussão por Arquivado por 7/1
Sala de Ses. Em 24/03/2018

SECRETÁRIO

A ordem do dia da sessão de hoje
Sala das sessões da Câmara
Municipal de Bocaina
Em 24/03/2018

PRESIDENTE

Aprovado em 02
Discussão por Arquivado por 5/3
Sala de Ses. Em 24/03/2018

VICE-PRESIDENTE

LEVADO A SANSÃO NESTA DATA
Câmara Municipal de Bocaina
Em 24/03/2018

Diretor da Secretária

Aprovado em 02
Discussão por Arquivado por 5/3
Sala de Ses. Em 24/03/2018

SECRETÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS - PI
Rua Anfrísio Macedo, 150 - Centro / CEP.: 64.680-000 - Padre Marcos - PI
CNPJ: 06.553.788/0001-40
Site: padremarcos.pi.gov.br/site - E-mail: pmpadremarcos@gmail.com
Fone: (89) 3431-1114



ERRATA 01/2018


A Prefeitura Municipal de Padre Marcos - PI, faz saber a quem tiver interesse de participar, que realizará no próximo dia **14 de maio de 2018**,

ONDE SE LÊ: 14 de abril de 2018;

LEIA-SE: 14 de maio de 2018;

No prédio onde funciona a PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS (PI), licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, 015/2018** pelo critério **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

Padre Marcos - PI, 03 de MAIO de 2018.


Cleidiano Henrique da Silva
Presidente da CPL - Portaria nº 004-2018